



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2016,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO-
MDSA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA
DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA SEAL TELECOM E SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA .**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, representada pela Subsecretário de Assuntos Administrativos Adjunto, Senhor **MARCOS VINÍCIUS BOARON**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o [REDAZIDA], nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário nº 117, de 21 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEAL TELECOM E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDA], situada na [REDAZIDA], neste ato representado por sua Procuradora, Senhora **SUELI CRISTINA LETIZIO**, inscrita no CPF sob o [REDAZIDA], e Registro Geral [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.001642/2015-03 - Agência Nacional de Águas - ANA, e nº **71000.028963/2016-91** deste Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.174/2010, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7.903/2013, do Decreto nº 8.194/2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 36/ANA/2015-**UASG 443001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais, para o 7º andar do Bloco A, Esplanada dos Ministérios, abrangendo a montagem de sistemas áudio com processamento digital, de videoconferência e multiconferência, de visualização de imagens e interatividade, de automação dos equipamentos e cenários, com fornecimento de materiais, serviços, treinamento e operação assistida, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

MB e



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/ANA/2015, e os demais elementos constantes do Processo nº 71000.028963/2016-91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato será sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

4.1. São obrigações das Partes na execução deste Contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) prestar aos empregados da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, fornecimento e instalação dos equipamentos;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- d) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**.
- e) efetuar os pagamentos conforme estabelecidos no edital e seus anexos; e
- f) aplicar as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .

- a) apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de vigência do instrumento contratual, projeto executivo e cronograma de execução dos serviços, a ser aprovado pelo MDSA;
- b) executar os serviços, de acordo com o disposto no edital e seus anexos, sob a responsabilidade técnica dos profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida;
- c) fornecer material novo, mão de obra e ferramentas necessárias para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no edital e seus anexos, compatíveis com a aplicação a que se destinam;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MB' and a large '2'.



- d) responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes do sistema serão de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra;
- e) a **CONTRATADA** deverá prover todos os cabos, conectores, dutos, caixas de conexão e acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos no projeto;
- f) ter um representante dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do Contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- g) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;
- h) efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato;
- i) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos;
- j) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, da **CONTRATANTE**, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços e do fornecimento e instalação dos equipamentos;
- k) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- l) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- m) retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza diária da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta. É imprescindível que todo entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido da área interna para as áreas externas, diariamente;
- n) solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do licitante vencedor;
- o) apresentar documento fiscal específico discriminando todos os materiais e serviços, com indicação de preços unitários e totais;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and 'MB'.



- p) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;
- q) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- r) observar, no que diz respeito aos empregados que atuarão nos serviços, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor;
- s) responder às demandas da **CONTRATANTE**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;
- t) fornecer à **CONTRATANTE** relação com o nome, endereço e CPF dos empregados que atuarão nos serviços a serem executados, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho;
- u) recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados e contratados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da **CONTRATANTE**; e
- v) efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a **CONTRATANTE** eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução deste Contrato, determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento, bem como atestar a realização do objeto contratado, antes do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste Contrato, o valor total de **R\$ 357.941,73 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)**.

6.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária no banco a ser indicado pela **CONTRATADA**, após a execução dos serviços e de seus



respectivos Aceites, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenação de Material e Patrimônio, conforme condições estabelecidas a seguir:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
		Pagamento	
1	Conferência dos serviços de adequação do ambiente e aceite dos itens entregues e liberação da parcela referente aos equipamentos, sistemas e moveis	Após a entrega será emitido o termo de aceite provisório da entrega e o pagamento da parcela referente aos itens entregues	70% (setenta) por cento correspondente ao valor total do contrato
2	Entrega de todo o sistema instalado e testado, treinamento e início da operação assistida.	Após a entrega de todo o sistema funcionando e de acordo com o termo de referência será emitido o termo de aceite definitivo.	30% (trinta) por cento finais do correspondente ao valor do contrato.

6.3. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de cinco dias úteis para proceder ao atesto da nota fiscal/fatura apresentada, contados da data da execução dos serviços.

6.4. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.

6.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.6. Para fins de habilitação ao pagamento, proceder-se-á a consulta *on line* a fim de verificar a situação da **CONTRATADA** no SICAF, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio.

6.7. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da **CONTRATANTE**, prazo de trinta dias para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.

6.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.9. Caso **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,



deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10. O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega estabelecida no cronograma físico, **Anexo II** do Termo de Referência, e será liberado conforme disposto na cláusula 14 do Termo de Referência.

6.11. Os serviços e a devida instalação dos equipamentos serão recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até **5 (cinco)** dias úteis após o decurso do prazo de observação, desde que seja verificado o cumprimento total do contrato, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido.

6.12. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o Contrato, a Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE** impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução deste Contrato, correrão à conta de crédito orçamentário no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, a cargo da **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
Fonte: 0151
Programa de Trabalho: 093348
Elemento de Despesa: 44.90.52
PI: 02000405038
SB: 30, 33, 35, 42

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
Fonte: 0151
Programa de Trabalho: 093348
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: 02000405055
SB: 59

7.2. Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de nºs 2016NE801024 e 2016NE801027.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de **sete meses**, a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - fraudar na execução deste Contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - cometer fraude fiscal; ou
- VI - não mantiver a proposta.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas neste subitem, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- II - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.



10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na **CONTRATANTE** em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O serviço deverá ser prestado nas dependências do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, 7º andar do Bloco A, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Conforme dispõe no **Anexo I**.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a **36 (trinta e seis meses)**, contado do termo de recebimento definitivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 145 (cento e quarenta e cinco) dias, e terá como termo inicial o 1º dia útil após a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, conforme determina o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

15.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - por acordo entre as partes; e
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU, até o **quinto dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **vinte dias** daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

2
MB J



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.

[Redacted signature]

[Redacted signature]

MARCOS VINÍCIUS BOARON
Ministério do Desenvolvimento Social e
Agrário
CONTRATANTE

SUELI CRISTINA LETIZIO
Seal Telecom e Serviços de Telecomunicações
Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

[Redacted signature]

[Redacted signature]

Nome:
CPF:

FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIERQ

Nome: Raphael B. L. Borba
CPF: SEAC/DIERC/CONT

[Redacted signature]

[Redacted signature]



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO - MDSA
Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
VIGÊNCIA: 09/01/2017 a 05/12/2017
VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.800,00
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realizar estudos analíticos sobre a composição dos preços instituídos pelo Programa Cisternas por meio das Instruções Operacionais de padronização das tecnologias sociais de captação e armazenamento de água da chuva.
MODALIDADE: Produto.
SIGNATÁRIOS: Alan Jorge Bojanic - Representante da FAO no Brasil e Damaris Moral Tuppan (CPF: 286.286.402-15).

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016

Nº do Processo: 71000.028963/2016-91. Contratante: MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO - MDSA, representado por MARCOS VINÍCIUS BOARON, CNPJ [REDACTED] Contratada: SEAL TELECOM E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, representada por SUELI CRISTINA LETIZIO, CNPJ: 58.619.404/0008-14. OBJETO: fornecimento montagem e instalação de equipamentos audiovisuais, sistemas de áudio, videoconferência, multiconferência e visualização de imagens, conforme especificado no Termo de Referência. Pregão Eletrônico nº 36/ANA/2015. VALOR: R\$ 357.941,73 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos). Data da Assinatura: 30/12/2016. VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 30/07/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 8.078/90. Notas de Empenho: 2016NE801024 e 2016NE801027.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016 - UASG 511180

Nº Processo: 35204002346201614.
PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 14164155000178. Contratado: ADM TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS-GERAIS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de condução de veículos oficiais. Fundamento Legal: Decreto 5450/05. Lei 8666/93 e 10520/02. Vigência: 28/12/2016 a 28/12/2017. Valor Total: R\$248.469,36. Fonte: 118033908 - 2016NE800621. Data de Assinatura: 28/12/2016.

(SICON - 09/01/2017) 512006-57202-2017NE800040

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM SALVADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2016 - UASG 511640

Nº Processo: 35013001357201616.
PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 12941682000116. Contratado: CENTRAL CARTUCHOS LTDA - ME - Objeto: Aquisição de material de consumo, cartucho de tinta canon para impressora plotter. Fundamento Legal: Com base nos Dec. nºs 3.772/01, 5.450/05. Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 26/12/2016 a 25/01/2018. Valor Total: R\$2.443,94. Fonte: 174333001 - 2016NE800546. Data de Assinatura: 26/12/2016.

(SICON - 09/01/2017) 512006-57202-2017NE800049

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FEIRA DE SANTANA

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM IMPERATRIZ SEÇÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÃO E CONTRATOS E ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 511682

Número do Contrato: 47/2014.
Nº Processo: 35025000122201325.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02702285000138. Contratado: PAULUS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do contrato por 45 dias e acréscimo de valor no montante de R\$26.481,27. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 02/12/2014 a 08/02/2015. Va-

lor Total: R\$26.481,27. Fonte: 151000000 - 2016NE800438. Data de Assinatura: 02/12/2014.

(SICON - 09/01/2017)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 511682

Número do Contrato: 48/2014.
Nº Processo: 35025000117201312.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 9/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02702285000138. Contratado: PAULUS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato para o dia 17/01/2016 e aditivo de valor de R\$ 39195,87. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 05/08/2015 a 17/01/2016. Valor Total: R\$39.195,87. Fonte: 151000000 - 2016NE800335. Data de Assinatura: 05/08/2015.

(SICON - 09/01/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 511682

Número do Contrato: 49/2014.
Nº Processo: 35025000115201323.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 8/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02702285000138. Contratado: PAULUS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato para 26/08/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 09/01/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 511682

Número do Contrato: 50/2014.
Nº Processo: 35025000113201334.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 01724109000134. Contratado: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOESLTD.. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato para o dia 07/05/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 31/12/2015 a 07/05/2016. Data de Assinatura: 31/12/2015.

(SICON - 09/01/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 511682

Número do Contrato: 51/2014.
Nº Processo: 35025000112013381.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 6/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 10258963000143. Contratado: MMA ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 121 dias. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Data de Assinatura: 22/12/2014.

(SICON - 09/01/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 511682

Número do Contrato: 52/2014.
Nº Processo: 35025000116201378.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 7/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 10258963000143. Contratado: MMA ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 136 (cento e trinta e seis dias). Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Data de Assinatura: 22/12/2014.

(SICON - 09/01/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 511682

Número do Contrato: 53/2014.
Nº Processo: 35025000119201310.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02194685000180. Contratado: CONSISTE ENGENHARIA LIMITADA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para 27/02/2016 e da execução para 06/12/2015. Acréscimo de valor no montante de R\$ 31.809,24. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 21/09/2015 a 27/02/2016. Data de Assinatura: 21/09/2015.

(SICON - 09/01/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 511682

Número do Contrato: 54/2014.
Nº Processo: 35025000123201370.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 4/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02194685000180. Contratado: CONSISTE ENGENHARIA LIMITADA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Data de Assinatura: 06/12/2014.

(SICON - 09/01/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 511682

Número do Contrato: 55/2014.
Nº Processo: 35025000237201310.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02194685000180. Contratado: CONSISTE ENGENHARIA LIMITADA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa dias) e aditivo de valor no montante de R\$ 18.674,12. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Data de Assinatura: 13/11/2014.

(SICON - 09/01/2017)

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 511286

Número do Contrato: 6/2016.
Nº Processo: 35083000785201517.
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02098138000109. Contratado: MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO -COMPANHIA AUTONOMA DE. Objeto: Acréscimo de valor ao contrato de serviço de água encanada para Agência da Previdência Social em Itinga do Maranhão-MA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 22/12/2016 a 01/01/2017. Valor Total: R\$1.540,79. Fonte: 118033908 - 2016NE800030. Data de Assinatura: 22/12/2016.

(SICON - 09/01/2017) 512006-57202-2016NE800040

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2016 - UASG 510510

Nº Processo: 35172003631201669.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 07227808000155. Contratado: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros, para atender a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa e unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Lei 8078/90. Vigência: 30/12/2016 a 31/05/2017. Valor Total: R\$7.500,00. Fonte: 151000000 - 2016NE800606. Data de Assinatura: 30/12/2016.

(SICON - 09/01/2017) 512006-57202-2016NE800040

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 510830

Número do Contrato: 71/2014.
Nº Processo: 37303000141201431.
PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 11471547000191. Contratado: CLIMATECNICA LTDA - Objeto: Prorrogação de vigência com reajuste do valor do contrato de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e centrais de ar condicionado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 29/12/2016 a 29/12/2017. Valor Total: R\$219.380,76. Fonte: 118033908 - 2016NE800633. Data de Assinatura: 20/12/2016.

(SICON - 09/01/2017)

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SÃO LUÍS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2017

REFERÊNCIA: Processo 35078.003073/2016-18. INTERESSADO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. PARCEIRO: Associação de Pescadores e Pescadoras Profissionais Artesanais e Trabalhadoras da Pesca de Pinheiro-MA, inscrito no CNPJ Nº 07.989.850/0001-03 e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, inscrito no CNPJ/MF Nº 29.979.036/0624-13, objetivando a efetivação de requerimentos de Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal de seus Filhos - FUNDAMENTAÇÃO: Memorando Circular Conjunto nº 32/DIRAT/DIRBEN/PFE/INSS, de 08.10.2015. Lei 13.134, de 16.06.2015. Lei nº 10.779, de 25.11.2003 e Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 05 (Cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Antonio Wilson Ribeiro Furtado, CPF 253.149.473-15, Gerente Executivo em São Luís/MA, pelo INSS e Antonio dos Santos Alves CPF 106.544.103-72 pela Associação de Pescadores e Pescadoras Profissionais Artesanais e Trabalhadoras da Pesca de Pinheiro-MA. DATA DE ASSINATURA DO ACORDO: 08/11/2016

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2017

REFERÊNCIA: Processo 35078.003067/2016-52. INTERESSADO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. PARCEIRO: Colonia de Pescadores Agropesqueira e Trabalhadores em Regime de Economia Familiar do Município de Alcântara-MA, inscrito no CNPJ Nº 23.842.428/0001-87 e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, inscrito no CNPJ/MF Nº 29.979.036/0624-13, objetivando a efetivação de requerimentos de Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal de seus Filhos - FUNDAMENTAÇÃO: Memorando Circular Conjunto nº 32/DIRAT/DIRBEN/PFE/INSS, de 08.10.2015. Lei 13.134, de 16.06.2015. Lei nº 10.779, de 25.11.2003 e Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 05 (Cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Antonio Wilson